

SANCIONADA E PROMULGADA
EM 25/11/10

GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI - ES



Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 646/2010

DISPÕE SOBRE A NOVA ALTERAÇÃO DA LEI Nº 587/2009, QUANTO AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gerselei Storck, Prefeito Municipal de Irupi-ES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o vencimento de Agente Comunitário de Saúde descrito no quadro constante do Art. 1º da Lei nº 587/2009 conforme tabela abaixo:

CARGO	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 714,00

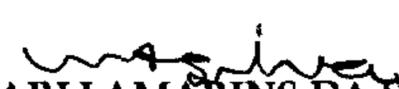
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei nº 587/2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

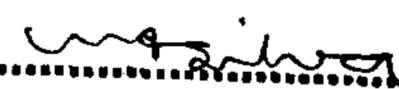
Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez (25/11/2010).


GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez (25/11/2010).


MARLI AMARINS DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

PUBLICADO
EM, ..25..11..10..


.....